

DECRETO Nº 6741/89  
de 07 de julho de 1989

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 668 de 07/07/89

Aprova a nova tabela para cobrança dos serviços públicos funerários.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

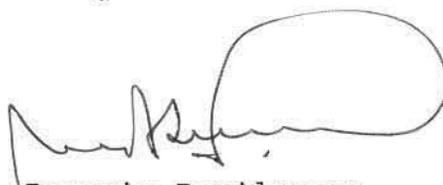
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovada a nova tabela de preços para cobrança dos serviços públicos funerários do Município, constantes do Anexo I que com este se baixa.

Parágrafo Único - A nova tabela de que trata este artigo é aprovada tendo em vista o pedido formulado pela Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM, através do Ofício nº 247/89-DO, de 30 de junho de 1989.

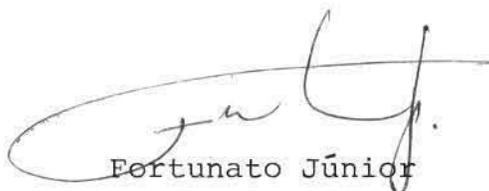
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
07 de julho de 1989.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos